|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2019**  **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 2/2019**  **TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO.**  **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até dia 06/02/2019 às 09:00h**  **ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES:** às 09:00h do dia 06/02/2019.  **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. **CONTATO:** Leandro Ribeiro  Telefone: (47)3352-7111 [leandro.ribeiro59@hotmail.com](mailto:leandro.ribeiro59@hotmail.com)  **ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações.  **ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria da Educacao Cultura e Desporto. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Dotação Utilizada** | |
|  | **Código Dotação** | **Descrição** |
|  | 2019 |  |
|  | 26 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1620100 | Convênio Estado - Transp. Escolar |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 52 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1360000 | Salário Educação |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 79 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2021 | Assistência ao Ensino Médio |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1000000 | Recursos Ordinários |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 121 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1010000 | Recursos Ordinários - 25% Educação |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 124 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1370200 | Transferência Pnate |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço: AV 26 de Abril, 655 ou fone (47)3352-7111, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O Município de José Boiteux não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Município de José Boiteux pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.  ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.  **1 – PREÂMBULO**  1.1 – O **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. LOURIVAL DE CARVALHO, em 24/01/2019, acha-se aberto o Pregão Presencial Registro de Preço Nº 2/2019, tipo de licitação a de “Menor Preço”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal 5/2019 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.  1.2 – PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **até dia 06/02/2019 às 09:00h**  1.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 06/02/2019.  1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.  **2 – OBJETO**  2.1 – Este edital refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme relação detalhada a seguir: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor referência unit. em R$** | | 1 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA I | | R$558,60 | | 2 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA II | | R$319,20 | | 3 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA III | | R$357,20 | | 4 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA IV | | R$185,00 | | 5 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA V | | R$581,40 | | 6 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA VI | | R$420,00 | | 7 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA VII | | R$159,60 | | 8 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA VIII | | R$212,80 | | 9 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA IX | | R$205,20 | |  |  |  |  | R$ 2.999,00 | |

|  |
| --- |
| 2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:  **Anexo 01** – Modelo de proposta;  **Anexo 02** – Modelo de declaração do menor;  **Anexo 03** – Modelo de credenciamento;  **Anexo 04** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;  **Anexo 05** – Itinerários.  **Anexo 05** – Minuta de Contrato.  **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  3.1 – DAS CONDIÇÕES:  3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.  3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.  3.2 – DAS RESTRIÇÕES:  3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.  3.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.  3.2.3 - Consorciada.  **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**  4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES”**, fechados, contendo as seguintes informações:  4.1.1 – Razão social do **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**;  4.1.2 – Número do Pregão;  4.1.3 – Número do envelope;  4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;  4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.  **5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**  5.1 – No prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer a entrega dos Envelopes Nº. 01 e Nº. 02, juntamente com o Documento de Credenciamento e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 04**.  5.2 – O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO E A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.  5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 03** deste edital, com firma reconhecida ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.  5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.  5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.  5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.  5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.  5.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO.  **6 – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  6.1 – O envelope **nº. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:  6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;  6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;  6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;  6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;  6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.  6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:       a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;       b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;       c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).  6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.  6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.  6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.  **7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  7.1 – No envelope **nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:  7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:       a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;       b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;       c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;       d – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.  **7.1.2- DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**  a- Cópia autenticada do documento do veículo com a Identificação do tipo, placa, ano, capacidade de passageiros, número do chassi e copia da apólice de seguro dos passageiros exigido pelo DETER, CTI do veículo que irá transportar os alunos.  b- Cópia autenticada da CNH (carteira nacional de habilitação) dos motoristas, onde os mesmos deverão ter idade superior a 21 (vinte e um anos) e ser habilitado na categoria D, conforme o artigo 138 da Lei 9.503 do Código de Trânsito.  c- Cópia autenticada dos motoristas em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme o artigo 138 da Lei 9.503 do Código de Trânsito.  d- Comprovante dos motoristas emitido através do site [www.detran.sc.gov.br](http://www.detran.sc.gov.br) no link **pontuação CNH** comprovando não ter nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme o artigo 138 da Lei 9.503 do Código de Trânsito.    7.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.       a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 02 deste edital.  **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**  8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;  8.2 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;  8.3 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **Menor Preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;  8.4 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço** serão classificadas em ordem crescente;  8.5 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;  8.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;  8.7 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;  8.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço**;  8.9 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;  8.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;  8.11 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;  8.12 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado para a licitação;  8.12.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;  8.13 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;  8.14 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;  8.15 – Considerada aceitável a proposta de **Menor Preço**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilita tórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;  8.16 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicada a parte do objeto que lhe couber e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;  8.17 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;  8.18 – Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;  8.19 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;  8.20 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;  8.21 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;  8.22 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;  8.23 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;  8.24 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;  8.25 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.  **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  9.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;  9.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;  **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  10.1 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  **11. PENALIDADES**  11.1 - A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 11.3 ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub item 11.1.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:  11.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de José Boiteux e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de José Boiteux, pelo período de 2 (dois) anos.  11.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:       a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de José Boiteux;       b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;       c - **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;       d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de José Boiteux, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;       e - **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de José Boiteux, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.  11.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;  11.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de José Boiteux;  11.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;  11.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:  11.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de José Boiteux, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;  11.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;  **12 – ESCLARECIMENTO**  12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações pelo Fone/fax (47) 3352-7111;  12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;  12.3 – O presente Edital em sua integra, poderá ser retirado no Portal do Município de José Boiteux.  **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**  13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;  13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Ibirama/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;  13.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  13.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  13.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;  13.6 – O **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;  13.7 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;  13.8 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;  13.9 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Município de José Boiteux, nos dias úteis, das 7:30h às 16:30h. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.  José Boiteux, 24 de janeiro de 2019.  **LOURIVAL DE CARVALHO**  **Prefeito Municipal em Exercício** |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2019**  **Pregão Presencial Nº 2/2019**  **ANEXO 01**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  (Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)  Nome da Proponente:  Endereço:  Telefone/Fax:  CNPJ/MF:  Banco:                                        Conta Corrente:  Agência:                                    Cidade:  Conforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor referência unit. em R$** | **Valor Total em R$** | | 1 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA I | | R$558,60 |  | | 2 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA II | | R$319,20 |  | | 3 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA III | | R$357,20 |  | | 4 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA IV | | R$185,00 |  | | 5 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA V | | R$581,40 |  | | 6 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA VI | | R$420,00 |  | | 7 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA VII | | R$159,60 |  | | 8 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA VIII | | R$212,80 |  | | 9 | 200 | DIA | |  | | --- | | LINHA IX | | R$205,20 |  | |  |  |  |  | R$ 2.999,00 |  | |

|  |
| --- |
| - Valor Total por Extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .  - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, por nossa contra e risco.  - Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.  - Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.  Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura:  Nome:  RG:                          CPF: |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2019**  **Pregão/Presencial Nº 2/2019**  **ANEXO 02**  **DECLARAÇÃO**  Ref.: **Pregão Presencial Nº 2/2019**  Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (      ).  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  **Representante Legal**  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2019**  **Pregão Presencial Nº 2/2019**  **ANEXO 03**  **CREDENCIAMENTO**  A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO), portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la perante o **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX** em licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 2/2019, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.  NOME:  R.G.:  CARGO: |

|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2019**  **Pregão Presencial Nº 2/2019**  **ANEXO 04**  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Empresa:  Representante legal:  **ANEXO 05**  **Linha I:**  PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 558,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE.   1. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado de segunda à sexta feira, nos turnos matutino e vespertino, no período de duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes do Ensino Fundamental, matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, localizada na Volta Grande, no município de José Boiteux. 2. Itinerário: 3. **Manhã:** Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, passando pela Aldeia Pavão e se dirigindo a Aldeia Sede até na Ponte desta localidade, retornando e se dirigindo na estrada que segue até próximo à residência de Valdir de Oliveira (Tifa do Aldo Moretto) e seguindo até o ponto inicial na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, logo após se deslocando da EMEF Francisco Bertelli até a residência de Ingo Degracia na Tifa do Ribeirão Grisebach, em seguida indo até a tifa do Senhor Ronaldo Zonta e retornando até a geral e entrando na Rua do Miro Bonetti e retornando ao ponto inicial. 4. **Meio Dia:** Saída na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, deslocando-se na Rua do Miro Bonetti, entrando na Tifa do Sr. Ronaldo Zonta seguindo até a residência de Ingo Degracia na Tifa do Ribeirão Grisebach, dirigindo-se até a geral e indo até a residência do senhor Silvio da cunha e retornado novamente a escola e se dirigindo na estrada que segue até próximo à residência de Valdir de Oliveira (Tifa do Aldo Moretto), logo após se deslocando pela Aldeia Pavão e se dirigindo a Aldeia Sede até na Ponte desta localidade, retornando pelo mesmo trajeto chegando ao ponto inicial. 5. **Final da Tarde:** Saída na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, seguindo até à residência de Valdir de Oliveira (Tifa do Aldo Moretto), seguindo pela Aldeia Pavão e se dirigindo a Aldeia Sede até na Ponte desta localidade e retornando até o ponto inicial na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli. 6. Caracterização: O itinerário perfaz o total diário nos trajetos de ida e volta de **147** km (cento e quarenta e sete quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo ­­­­16 lugares. 7. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 8. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 9. **LOURIVAL DE CARVALHO** 10. **Prefeito Municipal em exercício** 11. **Linha II**   PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 319,20 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE.   1. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado de segunda à sexta feira, nos turnos matutino e noturno, no período de duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes matriculados na EMEF Francisco Bertelli e alunos da EEB José Clemente Pereira, do município de José Boiteux. 2. Itinerário:   **Meio dia:** Saída da tifa da Tajuva onde desembarca os alunos no CEI Rio Wiegand, seguindo até tifa do Toninho Pizza, retornando e deixando-os no ponto do CEI Rio Wiegand para outro meio de transporte trazer até a escola EMEF Francisco Bertelli, em seguida se dirige para a tifa da Tajuva onde se desloca até a residência do Senhor Divigilli, retornando a estrada geral alcançando o ponto inicial.  **Noturno:** Saída do CEI Rio Wiegand, seguindo na geral até residência do Senhor Silvio Diogo e retornando pela geral e se deslocando para a tifa do Maringá até a casa do Senhor Lésio Wenrich, logo após seguindo pela geral entrando na Rua da Residência de Silvio da Cunha, em seguida na Tifa Do Griesembach até a casa da aluna Aline Conzatti, seguindo pela estrada geral, até a entrada do Rio Laiez aguardando outro transporte com alunos e se desloca até a EEB José Clemente Pereira, no final das aulas retorna pelo mesmo trajeto, na localidade do Griesembach se desloca até a casa da aluna Aline Conzatti em seguida entrando na Rua da Residência de Silvio da Cunha, e retorna a geral se deslocando para a tifa do Maringá retornando a geral se desloca até residência do Senhor Silvio Diogo alcançando o ponto inicial.  Caracterização: O itinerário perfaz o total diário de **84 km** (oitenta e quatro quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 16 lugares.  José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019.   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. **LOURIVAL DE CARVALHO** 3. **Prefeito Municipal em exercício** 4. **Linha III:** 5. PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 357,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE. 6. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado de segunda à sexta feira, nos turnos matutino e vespertino, no período de duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes do Ensino Fundamental e médio, matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, Escola Ensino Básico José Clemente Pereira e Centro Educacional Municipal Amália Demarchi Lunelli, no município de José Boiteux.   **Itinerário:**   1. **Manhã:** Início na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, seguindo até a localidade de Rio Laeisz até a residência localizada após a casa do Senhor Leôncio Fusinato, aguardando na ponte os alunos do Alto Rio Laeisz, e retornando ao ponto inicial (Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli). 2. **Meio dia**: Início na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli se deslocando até na entrada do Rio Laiesz aguardando o outro transporte do município para fazer a troca dos alunos, logo em seguida indo até a localidade da Barra da anta na propriedade do Sr. Silvio dos Santos e retornando na estrada geral, até na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli e retornando até a escola C.E.M. Amália Demarchi Lunelli e retornando a entrada do Rio Laiesz embarcando os alunos e se deslocando ao ponto inicial Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli.   **Final do dia**: Início na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli, entrando na Rua da Residência do Senhor Silvio da Cunha, retornado e seguindo para a Tifa do Ribeirão Grisebach, até a residência do Senhor Nelson de Amorim, retornado a estrada geral e seguindo para a entrada do Rio Laeisz, onde ocorre novamente a troca de alunos nos transportes, retornando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bertelli e seguindo até a escola do C.E. M. Amália Demarchi Lunelli encerrando o itinerário.   1. **Caracterização:** O itinerário perfaz o total diário nos trajetos de ida e volta nos turnos, de **94 Km** (noventa e quatro quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 16 lugares. 2. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 4. **LOURIVAL DE CARVALHO** 5. **Prefeito Municipal em exercício** 6. **Linha IV:**   PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)**­­ PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE.   1. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado, nos turnos matutino e vespertino, no período de duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes da EEB José Clemente Pereira e EMEF Francisco Bertelli. 2. Itinerário: 3. **Manhã:** Saída da Igreja Santa Luzia, seguindo para a localidade do Morro da Cruz, dirigindo-se a propriedade do Sr. Kopp, logo após seguindo ate a família Dell’Agnollo, retornando ao ponto inicial. 4. **Meio Dia:** Saída da Igreja Santa Luzia, seguindo na localidade do Morro da Cruz, dirigindo-se a propriedade do Sr. Kopp, logo após seguindo ate a família Dell’Agnollo, retornando ao ponto inicial. 5. **Tarde:** Saída da Igreja Santa Luzia, seguindo na localidade do Morro da Cruz, dirigindo-se a propriedade do Sr. Kopp, logo após seguindo ate a família Dell’Agnollo, retornando ao ponto inicial. 6. Caracterização: O itinerário perfaz o total diário de **37km** (trinta e sete Quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 12 lugares. 7. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 8. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 9. **LOURIVAL DE CARVALHO** 10. **Prefeito Municipal em exercício** 11. **Linha V:** 12. PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 581,40 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE. 13. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado, nos turnos matutino, vespertino, no período de duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes da EEB José Clemente Pereira e EMEF Francisco Bertelli.   Itinerário:  **Manhã:** Saída da EEB José Clemente Pereira, seguindo para a Tifa da Canharanha, deslocando-se para a localidade do Roncador até a propriedade do Sr. Lairto Marquese, retornando e seguindo ate a propriedade do Senhor Valmir Azevedo, voltando para a igreja Santa Luzia, deixando os alunos da EMEF Francisco Bertelli e recolhendo os alunos da EEB José Clemente Pereira da localidade do Morro da Cruz, Serrinha e Aldeia Palmeira que o aguardam, dirigindo-se ao seu ponto Inicial.   1. **Meio dia:** Saída da EEB José Clemente Pereira, deslocando-se até a igreja de Santa Luzia, onde recolhe os alunos que o aguardam da EMEF. Francisco Bertelli, seguindo para a Tifa da Canharana, deslocando-se para a localidade do Roncador até a propriedade Sr. Lairto Marquese, retornando e seguindo até a propriedade do Senhor Novarino Moser, retornando e seguindo até a propriedade do Senhor Valmir Azevedo e indo ainda até a casa do Senhor **CHOCOLATE** voltando e recolhendo os alunos da EEB José Clemente Pereira da localidade do Morro da Cruz, Serrinha e Aldeia Palmeira que o aguardam, dirigindo-se ao seu ponto Inicial. 2. **Tarde:** Saída da EEB José Clemente Pereira, deslocando-se até a igreja de Santa Luzia, onde recolhe os alunos que o aguardam da EMEF. Francisco Bertelli, seguindo para a Tifa da Canharana, deslocando-se para a localidade do Roncador até a propriedade Sr.Lairto Marquese, retornando e seguindo até a propriedade do Senhor Novarino Moser retornando e seguindo ate a propriedade do Senhor Valmir Azevedo, e indo ainda até a casa do Senhor **CHOCOLATE** em seguida dirigindo-se ao seu ponto Inicial. 3. Caracterização: O itinerário perfaz o total diário de **153km** (Cento e cinquenta e um Quilômetros e setecentos metros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 21 lugares.   José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   1. **LOURIVAL DE CARVALHO** 2. **Prefeito Municipal em exercício** 3. **Linha VI:** 4. PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE. 5. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado, nos turnos matutino, vespertino, no período de duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes da EEB José Clemente Pereira e CEM Amália de Marchi Lunelli. 6. Itinerário: 7. **Manhã**: Saída da EEB José Clemente Pereira até na localidade da Caçador na casa do Sr. Valdecir Cimardi onde retorna e sobe a localidade de Tatu na propriedade do Sr. Leandro de Carvalho, em seguida se deslocando mais acima até a casa dos Mateus e retornando ao centro até no CEI Branca de Neve depois até a escola EEB José Clemente Pereira e encerrando na escola CEM Amália de Marchi Lunelli. 8. **Meio dia**: Saída da CEM Amália de Marchi Lunelli, passando pela escola EEB José Clemente Pereira se desloca para a localidade de Caçador subindo no Tatu na residência do Sr. Lourival de Carvalho depois até a casa dos Mateus, depois descendo o Tatu de desloca até a casa do Sr. Valdecir Cimardi e retornando até o CEI Branca de Neve depois a escola EEB José Clemente Pereira e encerrando na escola CEM Amália de Marchi Lunelli 9. **Final da tarde**: Saída da CEM Amália de Marchi Lunelli, se deslocando até a escola EEB José Clemente Pereira logo após a localidade de Caçador até a casa do Sr. Valdecir Cimardi e retornando e subindo o Tatu até a residência do Sr. Lourival de Carvalho e depois até a residência dos Mateus retornando até a geral na casa do aluno Alvaro Mateus Cadena Delandrea e retornando até a escola EEB José Clemente pereira encerrando o trajeto. 10. Caracterização: O itinerário perfaz o total diário de **105 km** (cento e cinco quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 24 lugares. 11. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 12. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 13. **LOURIVAL DE CARVALHO** 14. **Prefeito Municipal em exercício**   **Linha VII:**  PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 159,60 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE.   1. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado, no período Noturno, com duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes da EEB José Clemente Pereira. 2. Itinerário: 3. **Noturno:** Saída da EEB José Clemente Pereira, seguindo para o Caminho Moema até a residência de Denise Hope e Janaine Peixe, deslocando-se para a Tifa do Rio Scharlach em direção à casa da Tayrine Fusinato em seguida a aluna Ione Djulia Comper, retornando para a Avenida 26 de Abril, seguindo para a Localidade de Rio Laeisz, deslocando-se até a casa da aluna Tatiana Fusinato, retornando ao ponto inicial. 4. Caracterização: O itinerário perfaz um total diário de **42 km** (quarenta e dois quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 12 lugares. 5. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 6. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 7. **LOURIVAL DE CARVALHO** 8. **Prefeito Municipal em exercício** 9. **Linha VIII:** 10. PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 212,80 (DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE. 11. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado, no período Noturno, com duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes da EEB José Clemente Pereira. 12. Itinerário: 13. **Noturno:** Saída da EEB José Clemente Pereira, seguindo para a Localidade de Caminho caçador até a casa do aluno Alvaro Mateus Cadena Delandrea e seguindo para a localidade de Barra da Anta até a casa do aluno Lucas Tiago Moretti e da aluna Jaine Teresinha dos Santos, retornando e seguindo pela geral até a casa da aluno Mateus Marcilio de Oliveira na localidade de Serrinha e retornando ao ponto inicial. 14. Caracterização: O itinerário perfaz um total diário de **56 km** (cinquenta e seis quilômetros), em estrada não pavimentada, veículo de no mínimo 16 lugares. 15. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 16. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 17. **LOURIVAL DE CARVALHO** 18. **Prefeito Municipal em exercício** 19. **Linha IX:** 20. PREÇO MÁXIMO A APRESENTAR: **R$ 205,20 (DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)** PELO PERCURSO REALIZADO DIARIAMENTE. 21. Prestação de serviço de Transporte Escolar diário, a ser realizado, no período Noturno, com duração do calendário de atividades escolares do Ano Letivo de 2019, transportando estudantes do CEJA. 22. Itinerário: 23. **Noturno:** Saída do da Igreja Matriz (Centro) seguindo o trajeto até o CEJA (Ibirama) e logo após se dirigindo a UDESC, no final das aulas retorna pelo mesmo trajeto até o ponto de saída. 24. Caracterização: O itinerário perfaz um total diário de **54 km**, (Cinquenta e quatro quilômetros) em estrada pavimentada, veículo de no mínimo 16 lugares. 25. José Boiteux, 24 de Janeiro de 2019. 26. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 27. **LOURIVAL DE CARVALHO** 28. **Prefeito Municipal em exercício** | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019.**  **MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2019.**  **HOMOLOGADO EM .../..../.....**  **ANEXO 06**  **MINUTA DE CONTRATO Nº ....../.....** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | |  | | --- | | TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX E DE OUTRO, .........................., OS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE SERVIÇOS. | |

|  |
| --- |
| **O MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede administrativa na AVENIDA 26 DE ABRIL, nº 655, CENTRO, neste município, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal JONAS PUDEWELL, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado ......................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº............., com sede na Rua .................., nº ...., bairro ......., município de ........./SC., representada neste ato pelo(a) ..............., (qualificação) doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, têm entre si justo e contratado o que segue, conforme as seguintes cláusulas contratuais:  CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1.1 - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO.  1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.  CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL  2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.  CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO  3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços  CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  4.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto o preço proposto que é de R$ .......... (........) da seguinte forma:  4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.  4.3 - Quando se tratar de construção o pagamento se dera após medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pelo CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.  4.4 - O pagamento será efetivado após o recebimento da Nota Fiscal empenhada, na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária.  CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO  5 - O valor apresentando no objeto, caracteriza o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais e/ou fornecimento não sofrerá reajustes.  CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  6.1 – O presente contrato terá vigência de ..../..../........ á ..../..../........, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordadas entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do presente contrato, e, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 alterações.  6.2 - O início se dará em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.  6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.  6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.  6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.  CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS  7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:  DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Dotação Utilizada** | |
|  | **Código Dotação** | **Descrição** |
|  | 2019 |  |
|  | 26 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1620100 | Convênio Estado - Transp. Escolar |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 52 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1360000 | Salário Educação |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 79 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2021 | Assistência ao Ensino Médio |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1000000 | Recursos Ordinários |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 121 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1010000 | Recursos Ordinários - 25% Educação |
|  |  |  |
|  | 2019 |  |
|  | 124 | Referência |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2019 | Manutenção do Transporte Escolar |
|  | 333903926000000 | Serviços de transporte escolar |
|  | 1370200 | Transferência Pnate |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| CLAUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO  8.1 - Este contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  8.2 - O cumprimento do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.  8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la no cumprimento deste contrato.  8.4 – Fica a CONTRATADA obrigada em caso de má execução/prestação/fornecimento a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.  8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.  CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  9.1.1 Unilateralmente pelo CONTRATANTE:  a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.  b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.  9.1.2. Por acordo das partes:  a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;  CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS  10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.  a) advertência por escrito;  b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;  c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;  d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;  e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;  f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;  h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.  10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX e que a CONTRATADA vier a fazer jus.  10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.  10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.  CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO  11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.  11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:  a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;  d) razões de interesse do serviço público;  11.1.2 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;  a) o atraso injustificado no inicio dos serviços, ou, fornecimento do objeto;  b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;  c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;  d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;  e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;  f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;  g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;  h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;  i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;  11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:  a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;  b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;  c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;  d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;  11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:  11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:  a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei n° 8.666/93;  b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;  c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;  d) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.  11.2.2 - Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.  11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.  11.3.1 - Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.  11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS  12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação do CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.  12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.  12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.  12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.  CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS  13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.  13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.  13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.  13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.  13.3.1 - Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.  CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO  14 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.  CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO  15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.  CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO  16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.  José Boiteux, ...... de ......... de ..... .  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX  Contratante  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (REPRESENTANTE)  (EMPRESA)  Contratada  Testemunhas:  1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_          2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:                                                                 Nome: |